

Câmara Municipal de Coronel Murta

Estado de Minas Gerais

(33) 3735-1250

Email: camaralegis.murta@yahoo.com.br

Rua Palmeiras, 33 - Centro - CEP: 39.635-000 - Coronel Murta

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

Fixa os subsídios dos vereadores e do Presidente da câmara municipal de Coronel Murta para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

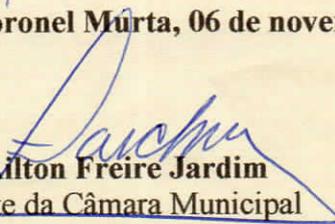
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO, em deliberação soberana, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

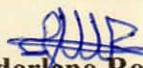
Artigo 1º - Nos termos do inciso VI, do artigo 29, do inciso XI, do artigo 37 e do § 4º, do artigo 39, todos da Constituição Federal, fica fixado por esta lei o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta, para a Legislatura 2021/2024, no valor de bruto de **R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, incluído por aprovação da Emenda Modificativa nº 001/2020.

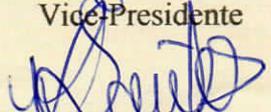
Artigo 2º - Sendo os subsídios fixados por esta Resolução, relativos a todos os meses do exercício (12 meses), não haverá qualquer parcela indenizatória por convocação ou comparecimento em sessão extraordinária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Murta, 06 de novembro de 2020.


José Ailton Freire Jardim
Presidente da Câmara Municipal


José Wanderlino Rodrigues Silva
Vice-Presidente


Wildes Ribeiro dos Santos
Secretário

APROVADO em duas discursão(ões)

Sala das Sessões 06/11/2020


Presidente



Câmara Municipal de Coronel Murta

Estado de Minas Gerais

(33) 3735-1250

Email: camaralegis.murta@yahoo.com.br

Rua Palmeiras, 33 - Centro - CEP: 39.635-000 - Coronel Murta

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2020.

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Contabilidade, com assento nesta Casa Legislativa, propõe a seguinte emenda ao projeto de lei nº 012/2020.

Aprovada a presente emenda, o art. 1º do projeto de lei em evidência, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Nos termos do inciso VI, do artigo 29, do inciso XI, do artigo 37 e do § 4º, do artigo 39, todos da Constituição Federal, fica fixado por esta lei o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta, para a Legislatura 2021/2024, no valor de bruto de **R\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

Coronel Murta/MG, 14 de outubro de 2020.

Wildes Ribeiro dos Santos
Legislação

Crésio Freire Murta
Legislação

Geraldo Barbosa dos Santos
Finanças

José Wilson Ferreira Costa
Finanças

Francisco Oliveira Fonseca
Finanças

APROVADO em <u>duas</u> discursão(ões)
Sala das Sessões <u>06/11/2020</u>
 Presidente